



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ)

Data da reunião: 23/04/2025

Presidente: Senador Otto Alencar

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PEC 12/2022</p> <p>Ementa: Altera a Constituição Federal para determinar a inelegibilidade para o mesmo cargo dos chefes do Poder Executivo no período subsequente e definir seus mandatos em cinco anos.</p> <p>Autoria: Senador Jorge Kajuru e outros</p> <p><u>[tramitação]</u></p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Marcelo Castro	Favorável à Proposta, nos termos do Substitutivo que apresenta.	<p>A PEC altera a Constituição Federal para determinar a inelegibilidade para o mesmo cargo dos chefes do Poder Executivo no período subsequente e definir seus mandatos em cinco anos. Com essa finalidade, a proposição promove as alterações necessárias na redação dos arts. 14, 28, 29 e 82 da Carta Magna, enquanto seu art. 2º assegura os direitos dos mandatários em exercício no início da vigência da nova regra.</p> <p>O relator propõe a aprovação da matéria na forma de substitutivo. Além de manter o fim da possibilidade de reeleição, com ampliação dos mandatos dos chefes do Poder Executivo para cinco anos, bem como com a garantia dos direitos dos mandatários em exercício no momento do início da vigência da nova regra, o texto sugerido inclui a previsão da extensão adicional dos mandatos legislativos, de quatro para cinco anos, nos casos de deputados e vereadores, e de oito para dez anos, nos casos dos senadores. Nesse sentido, o substitutivo adiciona os arts. 139 e 140 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para fazer valer os novos mandatos a partir das eleições de 2030, com a consequente redução dos mandatos de prefeitos e vereadores eleitos em 2028 para dois anos e a ampliação do mandato dos senadores eleitos em 2026 para nove anos.</p> <p>Foram apresentadas duas emendas, pendentes de análise. A primeira reduz de três para dois o número de senadores eleitos em cada Estado e no Distrito Federal e reduz o mandato de senadores para cinco anos. A segunda emenda prevê mandatos de cinco anos para os senadores, eleitos simultaneamente; veda reeleição de prefeitos; e prevê unificação dos pleitos eleitorais a partir de 2030, com a realização simultânea das eleições municipais, estaduais e federais.</p> <p>- Em 08/04/2025, foram recebidas as Emendas nº 1, de autoria do Senador Eduardo Girão, e nº 2, de autoria do Senador Rogerio Marinho (dependendo de Relatório).</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<p>PL 435/2023</p> <p>Ementa: Altera a Lei 13.105, de 16 de março de 2015, para conceder tramitação prioritária automática aos processos protocolados em qualquer juízo ou tribunal, cuja parte seja mulher vítima de violência física.</p> <p>Autoria: Senador Jader Barbalho</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Hamilton Mourão	Pela aprovação do Projeto, na forma do Substitutivo que apresenta.	<p>O projeto inclui o § 5º no inciso IV do art. 1.048 do Código de Processo Civil (CPC) para conceder tramitação prioritária automática, sem necessidade de requerimento ou deferimento, aos processos judiciais nos quais seja parte mulher vítima de violência física que ofenda sua integridade ou saúde corporal, devidamente comprovada. A matéria recebeu uma emenda, posteriormente retirada pelo autor.</p> <p>O relator é favorável à proposição, na forma de substitutivo que acrescenta parágrafos ao art. 98 do CPC para dispor que nos processos que envolvam violência contra a mulher, tendo ou não resultado morte, dentro ou fora do ambiente familiar ou doméstico, será concedida, de imediato e sem a necessidade de requerimento ou deferimento judicial, a gratuidade de justiça em todas as instâncias e graus de jurisdição, inclusive nos tribunais superiores, salvo em caso de má-fé. O texto estabelece que a referida isenção será aplicável apenas à vítima e, em caso de morte, ao cônjuge, ascendente, descendente ou irmão, quando a estes couber o direito de representação ou de oferecer queixa ou prosseguir com a ação.</p> <p>Quanto à alteração do art. 1.048 do CPC, o substitutivo estabelece que a prioridade de tramitação será concedida, de imediato e sem a necessidade de requerimento ou deferimento judicial, em todas as instâncias e graus de jurisdição, inclusive nos tribunais superiores.</p> <ul style="list-style-type: none"> - A matéria foi apreciada pela Comissão de Segurança Pública e pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa; - Se aprovado o Substitutivo, será ele submetido a turno suplementar, nos termos do art. 282, do Regimento Interno do Senado Federal; - Votação nominal.

Item	Identificação da matéria
3	<p>Plano de Trabalho ao Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2024</p> <p>Ementa: Plano de Trabalho para o PLP 108, de 2024</p> <p>Observação: Na 5ª Reunião Extraordinária da CCJ, realizada em 02/04/2025, a Presidência concedeu vistas do Plano de Trabalho apresentado.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
4	<p>PL 5461/2019</p> <p>Ementa: Transfere ao domínio dos Estados e Distrito Federal as terras pertencentes à União.</p> <p>Autoria: Senador Irajá</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Mecias de Jesus	Pela aprovação do Projeto.	<p>O projeto transfere as terras pertencentes à União ao domínio dos Estados e Distrito Federal nos quais estão compreendidas. São excluídas dessa transferência as áreas relacionadas nos incisos II, III, IV, VII, VIII, X e XI, do art. 20 da Constituição Federal, as áreas ocupadas pelas comunidades quilombolas e as áreas destinadas pela União a outros fins de necessidade ou utilidade pública e conservação ambiental.</p> <p>Votação nominal.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
5	PRS 115/2023 Ementa: Altera o Regimento Interno do Senado Federal, para ampliar de seis para doze meses o prazo para o exercício do cargo de líder e vice-líder da bancada feminina e explicitar que a escolha se dará mediante eleição. Autoria: Senadora Professora Dorinha Seabra e outros [tramitação] Não Terminativo	Senadora Augusta Brito	Favorável ao Projeto.	A PRS altera o art. 66-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), para ampliar de seis para doze meses o prazo para o exercício do cargo de líder e vice-líder da bancada feminina e explicitar que a escolha se dará mediante eleição. A matéria será apreciada pela Comissão Diretora.

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.